CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

EXTRATO DA ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2025.

** As informações marcadas como [redacted], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

Horário: 11h20min. **Local:** Sede do CRCPA, ocorrida simultaneamente com a reunião da Câmara de Fiscalização – CAFIS. **Membros presentes:** Contadores Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, Márcia Athayde Moreira, Rodrigo Silva Cavalcante e Taynara Santos Nascimento e o Técnico em Contabilidade Carlos Augusto Frota Sodré. **Conselheiros Suplentes**: Não houve. **Ausência:** Contador Luiz Paulo Farias Guedes e a Técnica em Contabilidade Izauli Socorro Almeida de Mendonça. **Comunicado de ausência:** Não houve. **Convocado:** Não houve. **Ausências justificadas:** Não houve. **Outras presenças:** Não houve. **Visitantes:** Não houve. **Abertura:** O senhor Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do Pará, agradeceu as presenças, em seguida fez a abertura dos trabalhos. **Assessoramento:** Assessorando os trabalhos estava o Coordenador de Fiscalização Marcelo Roney Raiol Braga. **Expediente: 1. Viagem da Fiscalização:** Ocorrida nas cidades de Novo Repartimento, Pacajá e Anapú, no período de 02 a 06 de junho de 2025, pelos fiscais José Adriano Heitor Neves e Marcelo Roney Raiol Braga; **2. Ofícios recebidos do CFC:** Não houve; **3. Ofícios e Comunicados recebidos dos CRC's:** CRCPE - Ofício PRE CRCPE nº42/2025 - Suspensão do exercício profissional por 2 (dois) anos e Censura Pública a profissional Contadora Savylla Tayna de Souza Silva de registro PE-031480/O; Comunicado de aviso de penalidade pelo CRCSC de Suspensão do Exercício Profissional de 06 (seis) meses ao Contador Marcos Danilo Rosa Viana de registro RS-03003/O, e Suspensão do Exercício Profissional de 01 (um) ano ao Contador Valdemar Serafim de registro SC-006289/O; Comunicado de aviso de penalidade pelo CRCGO de Suspensão do Exercício Profissional de 12 (doze) meses ao Contador Wanderley Machado Xavier de registro GO-017372/O, e Suspensão do Exercício Profissional de 03 (três) meses ao Contador Vangley Resende Martins de registro GO-020744/O. **4. Comunicados internos do CRCPA:** Não Houve. **Ordem do dia**: **1. Distribuição de Processos**: Dando prosseguimento a pauta, o senhor Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do Pará, deliberou a distribuição de processos para relato na próxima reunião, prevista para acontecer em 25/08/2025, na seguinte ordem: **Para relato do(a) Conselheiro(a) Izauli Socorro Almeida de Mendonça:** Processos nº 2024/000118 e nº 2024/000160; **Para relato do(a) Conselheiro(a) Luiz Paulo Farias Guedes:** Processos nº 2024/000162 e nº 2024/000159; **Para relato do(a) Conselheiro(a) Rodrigo Silva Cavalcante:** Processos nº 2024/000084 e nº 2024/000085; **Para relato do(a) Conselheiro(a) Taynara Santos Nascimento:** Processo nº 2024/000010. **2. Anexos:** Processo(s) arquivado(s) por execução de penalidade de MULTA E [redacted] - Parecer COFIS/CFC nº1.222/2003 e art. 69 e art. 71 da Resolução CFC n°. 1.603/2020: nº 2023/000026 – ELDONOR PANIAGUA DA SILVA JUNIOR, nº 2023/000056 – JULIO CEZAR BRITO PENA, 2023/000125 – ROSANA MARIA ARAÚJO DE VILAR, nº 2023/000202 – CLAUDIO SEIXAS DAS MERCES, nº 2023/000236 – WASHINGTON LUIS DOS SANTOS COSTA, nº 2023/000288 – GEZELLA MAJELLA DOS SANTOS CARVALHO SPINOZA, nº 2023/000060 – VALCI PONTES PANTOJA, nº 2023/000061 – ANA CLAUDIA SANTANA PANTOJA, nº 2023/000113 – TATIANI KIMIKO DA COSTA MIGIYAMA, nº 2023/000162 – DORALICE CAMARA DE ALMEIDA, nº 2023/000075 – SALVADOR MORAES ROCHA, nº 2023/000071 – REGINA CELIA TOMAZ DE MENDONÇA e nº 2023/000034 – JOSE ALVES DE OLIVEIRA NETO; Processo(s) arquivado(s) por execução de penalidade de SUSPENSÃOM DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL E CENSURA PÚBLICA - Art. 70 e art. 72 da Resolução CFC n°. 1.603/2020: nº 2019/000085 – SILVANA DOS SANTOS NASCIMENTO e nº 2019/000086 – ANTONIO WILLIAMS BENJAMIM MACEDO. **3. Comunicados:** Processos arquivados por regularização, conforme art. 44, inciso I da Resolução CFC nº 1.603/2020: Processo nº 2025/000029 – LUDIMILA NUNES CARVALHO. **Relato de processos**: O senhor Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do Pará, passou a palavra aos Conselheiros para relato dos

processos de acordo com o artigo 48 da Resolução CFC nº 1.603/2020. Foram relatados os processos a seguir relacionados na seguinte ordem**: De relato do(a) Conselheiro(a) LUIZ PAULO FARIAS GUEDES - Processo Nº 2025/000027-U** - CONTADOR - Por infração a(o) (Fato 1) art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), (Fato 2) Alínea "c" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 5, alínea "q" do CEPC (NBC PG 01). (Fato 1) Responder pela parte técnica e manter a Organização Contábil, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCPA, o que identificamos por meio do agendamento eletrônico de fiscalização de nº 7125; consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal do Brasil - RFB; Notificação de nº 2024/000320-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a regularização do registro no CRCPA; consulta ao cadastro de setor de registro e de protocolo do CRCPA, em que não houve regularização tempestiva do registro cadastral da Organização Contábil; e Relatório de lavratura de processo do Setor de Fiscalização. (Fato 2) Por descumprimento de determinação expressa deste Regional através da Notificação de nº 2024/000320-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a regularização do registro da Organização Contábil, no CRCPA, o que identificamos através de consulta ao cadastro de setor de registro e de protocolo do CRCPA, em que não houve regularização tempestiva do registro cadastral da Organização Contábil; e Relatório de lavratura de processo do Setor de Fiscalização. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade; **Decisão Final:** arquivamento do processo. **De relato do(a) Conselheiro(a) RODRIGO SILVA CAVALCANTE - Processo Nº 2023/000296-U** CONTADOR - Por infração a(o) (Fato 1) Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01), (Fato 2) Art. 15 e alínea "b" do art. 28 do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). (Fato 1) Por descumprimento de determinação expressa deste Regional através da Notificação de nº2023/000229-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para encaminhar ao CRCPA: ficha Cadastral de escritório; ficha perfil dos funcionários e declaração das empresas sob reponsabilidade técnica; bem como, efetuar a regularização do registro da Organização no CRCPA, o que identificamos através de consulta ao cadastro de setor de registro e de protocolo do CRCPA. (Fato 2) Responder pela parte técnica e manter a Organização Contábil, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCPA, o que identificamos por meio do agendamento eletrônico de fiscalização de nº 5789; consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal do Brasil - RFB; Notificação de nº2023/000229-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a regularização do registro no CRCPA; consulta ao cadastro de setor de registro e de protocolo do CRCPA, onde até a presente data, não houve regularização do registro cadastral da Organização Contábil. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por unanimidade; **Decisão Final:** penalidade disciplinar de multa no valor de R$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais) e penalidade ética de [redacted]. **De relato do(a) Conselheiro(a) RODRIGO SILVA CAVALCANTE - Processo Nº 2025/000006-U** - CONTADOR - Por infração a(o) (Fato 1) art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01), (Fato 2) Art. 25, alínea "b" do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 4, alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c os itens de 3 ao 13 da NBC ITG 2000, (Fato 3) Alínea "c" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 5, alínea "q" do CEPC (NBC PG 01). (Fato 1) Responder pela parte técnica e manter a Organização Contábil, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCPA, o que identificamos por meio do agendamento eletrônico de fiscalização de nº 6647; consulta ao cadastro nacional da pessoa jurídica no site da Receita Federal do Brasil - RFB;

EXTRATO DA ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2025.

** As informações marcadas como [redacted], obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

Notificação CRCPA nº 2024/000131-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a regularização do registro no CRCPA; consulta ao cadastro dos setores de registro, de fiscalização e de protocolo do CRCPA, em que, até a presente data, não houve regularização do registro cadastral da Organização Contábil; e Relatório de lavratura de processo do Setor de Fiscalização. (Fato 2) Por deixar de comprovar a elaboração das escriturações contábeis da organização contábil, referente ao exercício de 2023, o que identificamos por meio do agendamento eletrônico de fiscalização de nº 6647; Notificação CRCPA nº 2024/000131-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o envio das demonstrações contábeis solicitadas; consulta ao departamento de protocolo, de registro e de fiscalização do CRCPA, em que até a presente data, não houve manifestação; e Relatório de lavratura de processo do Departamento de Fiscalização. (Fato 3) Por descumprimento de determinação expressa deste Regional através da Notificação CRCPA nº 2024/000131-FISC, com prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a regularização do registro e envio das demonstrações contábeis da Organização Contábil, o que identificamos através de consulta ao departamento de protocolo, de registro e de fiscalização do CRCPA, em que até a presente data, não houve manifestação do referido profissional; e Relatório de lavratura de processo do Setor de Fiscalização. **Julgamento:** Após leitura do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), o mesmo foi colocado em votação, tendo sido aprovado por maioria, tendo abstenção de voto do Conselheiro Nelson Gustavo Rufino Rocha; **Decisão Final:** penalidade disciplinar de multa no valor de R$ 1.174,00 (um mil e cento e setenta e quatro reais) e penalidade ética de [redacted]. **Adiamento de relato de processo**: O senhor Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina passou a informar o adiamento de relato dos seguintes processos: **Para relato do(a) Conselheiro(a) Carlos Augusto Frota Sodré:** Processos nº 2025/000017 – FABIO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA e nº 2025/000020 – ALESSANDRO PEREIRA GOMES. **Retirados de pauta:** Não houve. **Reincorporados:** Não houve. **Interesse geral:** Não houve. **O que ocorrer:** Não houve. **ENCERRAMENTO:** Esgotada a pauta, o Contador Nelson Gustavo Rufino Rocha, Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, agradeceu as presenças e assim **encerrou a sessão às 12h00min**. A presente ata, foi lavrada por mim, Marcelo Roney Raiol Braga, Coordenador de Fiscalização, que a assino após sua leitura e aprovação, juntamente com todos os presentes. Belém (PA), 17 de junho de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCELO RONEY RAIOL BRAGA
Data: 06/08/2025 10:37:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcelo Roney Raiol Braga
Coordenador de Fiscalização